



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

A Câmara Municipal de MARACÁS/Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação de nº **006/2024** para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente diversos (itens de papelaria), para atender as necessidades de execução dos trabalhos administrativos e dos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Maracas - Ba, conforme especificações e quantitativos constantes do item 4 do Termo de Referência.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo, exclusivamente, para o e-mail: **licitacoes.camaramaracas@gmail.com**, até às 23h59 do dia 22/02/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação.

MARACÁS/BA, 16 de fevereiro de 2024.

ROSELI SANTANA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e Regulamento da Câmara Municipal de Maracás - Ba, Portaria nº 019/2023.

1. DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente diversos (itens de papelaria), para atender as necessidades administrativas e dos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Maracás - Ba, conforme especificações e quantitativos constantes do item 4 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA.

A presente contratação justifica-se ante a necessidade de repor os estoques de matérias de expedientes (itens de papelaria) utilizados no dia a dia dos serviços administrativos e legislativos desta Casa de Leis.

Sabe-se que o planejamento na administração pública alinha-se com o princípio da eficiência administrativa, razão pela qual a reposição tempestiva dos itens utilizados diuturnamente no expediente administrativo é de todo justificado, mormente, considerando que o exercício de 2024. Desta forma, a presente contratação é medida preventiva, digo, representa planejamento.

3. DO PROCEDIMENTO/MODALIDADE -DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021. ART. 75, II, C/C, § 3º.

Para a contratação deste objeto será empregada à modalidade dispensa de licitação de pequeno valor, com previsão topográfica no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações.

Consoante tal regramento, é dispensável a realização de procedimento licitatório para contratações de pequeno valor, tido por tais aquelas inferiores ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros materiais e compras;

Vale destacar, igualmente, que nos termos do art. 182 da Nova Lei de Licitações o Poder Executivo Federal deverá, a todo 1º de janeiro atualizar os valores presentes da norma, utilizando o índice IPCA-E.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Desta forma, em 29 de dezembro de 2023, fora publicado o Decreto 11.871/2023, procedendo a atualização dos valores para o exercício de 2024, atualizando os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para o patamar de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

É imperativo esclarecer que, via de regra, as contratações no âmbito do poder público são precedidas de licitação, conforme determinação da Constituição Federal de 1988, art. 37, XXI. Entretanto, o mesmo dispositivo da Magna Carta de 1988 delega ao legislador infraconstitucional a possibilidade de criar exceções, legitimando dentre outras as hipóteses de dispensa de licitação prevista no art. 75 da lei 14.133/2021.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, cotejando os preceptivos legais, é possível concluir pela juridicidade da opção eleita, qual seja contratação direta, via dispensa de licitação, para contratação de empresa de fornecimento de material de expediente diversos (itens de papelerias), para atender as necessidades administrativas e dos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Maracás - Ba.

Pois bem. Procedimentalmente, temos que a Lei n. 14.133/2021, diferentemente, da Lei nº. 8.666/93, determina a divulgação de aviso em sítio oficial especializado afim de que potenciais interessados apresentem propostas, mesmo a modalidade sendo contratação direta.

Nesse desiderato, o art. 75, §3º, do mencionado diploma legislativo prescreve:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Da ilação do dispositivo legal, depreendem-se algumas obrigações que o ente contratante deverá desempenhar a fim de que a legalidade do procedimento seja respeitada, quais sejam:

- Divulgação, anterior, em sítio oficial;
- Respeito ao prazo de 03 (três) dias úteis, no mínimo;
- Especificação correta do objeto pretendido;
- Declaração do interesse em obter propostas adicionais.

Uma vez desempenhado todo o percurso determinado na lei, é perfeitamente possível levar a efeito a escolha da proposta mais vantajosa, com consequente, contratação do fornecedor.

É de bom alvitre externar o regramento do art. 75, § 1º, da Lei 14.133/2021, mormente considerando a necessidade de evitar-se fragmentação de despesa.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Pelas regras em tela, tem-se que o somatório leva em consideração objetos da mesma natureza adquiridos durante o mesmo exercício financeiro. Dito de outra maneira, o somatório com despesas decorrentes de objetos da mesma natureza, efetuadas no mesmo exercício financeiro, jamais poderão ultrapassar o patamar do art. 75, II, c/c, art. 182, da Lei 14.133/2021, sob pena de fragmentação de despesa, conduta prosrita aos administradores.

Por oportuno, outrossim, impende esclarecer que a modalidade de contratação direta adotada nesse momento, é aquela que melhor contempla as necessidades da Câmara de Vereadores, considerando seu reduzido grau de formalismo, curta duração do procedimento, possibilidade de escolha de fornecedor mediante participação múltipla, transparência na sua condução e baixo custo de energia funcional.

4. DOS ITENS À SEREM ADQUIRIDOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Qtd.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	AGENDA - miolo da agenda 2024, miolo brochura com 336 páginas impresso em 2 cores, incluindo tabelas, índice telefônico, informações diversas, calendários de planejamento, papel offset 60g/m Sulfite Branco.	UN	40		
2	RÉGUA - marcado com unidades de medida ao longo da borda	UN	10		
3	BLOCO AUTO-ADESIVO p/recado c/4blocos cada pacote	PCT	60		
4	BLOCO AUTO-ADESIVO re. tam.76mmX102mm c/100fls.	UN	40		
5	BORRACHA material borracha, 45mm x 23mm x 12mm cor branca	CX	2		
6	CADERNO COM ESPIRAL tamanho médio	UN	30		
7	CALCULADORA tamanho médio	UN	20		
8	CANETA COR AZUL boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstenio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades	CX	30		
9	CANETA COR PRETA boa qualidade, corpo transparente, ponteira material resistente, esfera de tungstenio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades	CX	10		
10	Cartolina simples	UN	20		
11	Cartolina dupla face	UN	30		
12	Cola quente bastão	UN	20		
13	CLIPS 2/0 C/100unidades tamanho 2/0, material metal, formato paralelo	CX	30		
14	CAIXA - tipo arquivo morto	UND	20		
15	CLIPS 3/0 C/50 unidades tamanho 3/0, material metal, formato paralelo	CX	50		
16	CLIPS 8/0 500G tamanho 8/0, material metal, formato paralelo	CX	10		
17	COLA BASTÃO BARRA ADESIVA 10g	UN	40		
18	COLA LÍQUIDA, composição base água, cor branca, aplicação papel e madeira, tipo líquido tam: 90g	UN	20		

19	CORRETIVO ADESIVO aplicação papel comum	UN	40		
20	ENVELOPE BRANCO tam. 24cmX34cm(grande-ofício A4)caixa c/ 250 unidade	CX	10		
21	ENVELOPE BRANCO tam. 22cmX12Cm(pequeno) caixa com 250 unidade	CX	5		
22	ENVELOPE BRANCO tam. 27cmX12Cm(médio)caixa com 250 unidade	CX	5		
23	E.V.A	UN	30		
24	ETIQUETA ADESIVA c/20 tarjas com 25fls. cada	PCT	10		
25	ETIQUETA ADESIVA FOLHA INTEIRA A4 c/25fls. cada	PCT	20		
26	ESTILETE - Tipo de plástico com lamina de aço, Tam: Médio	UN	20		
27	EXTRATOR DE GRAMPO inox	UN	20		
28	FITILHO - fita plástica cores variadas, rolo 50m	UND	20		
29	FITA ADESIVA 0,1Cm (tamanho grande)	UND	20		
30	FITA ADESIVA 0,5Cm. tipo monoface, cor incolor, largura 50 mm, comprimento 50 m	UN	50		
31	FITA DUPLA FACE 0,1Cm em plástico transparente, largura 19mm, comprimento 30m	UN	30		
32	GAVETEIRO - organizador multiuso de mesa com 2 gavetas	UN	5		
33	GRAMPEADORES TAMANHO MÉDIO, tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade de 20 folhas, grampo 26/6	UN	30		
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR n° 26/6 metálico	CX	25		
35	LÁPIS DE MADEIRA - lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 4b, características adicionais sem borracha apagadora.	CX	8		
36	LAPISEIRA - corpo em plástico rígido na cor laranja, bico em metal com 4,0mm, ponta e prendedor (removíveis) em metal, borracha interna e agulha para desobstrução.	CX	4		
37	LIVRO PONTO	UN	5		
38	LIVRO DE ATA - com 50 folhas	UN	5		
39	PRENDEDOR DE PAPEL - 50mm	UN	50		
40	PRENDEDOR DE PAPEL - 25mm	UN	30		
41	MARCA TEXTO plástico, com ponta facetada, para traços de 1 e 4mm, cuja tinta se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos	CX	6		
42	Moldura em madeira 20x25	UN	30		
43	Moldura em madeira 30x40	UN	10		
44	PAPEL CARTÃO reciclado c/50 fls. cada	PCT	20		
45	PAPEL CARTÃO tipo linho c/50 fls. cada	PCT	30		
46	PAPEL CARTÃO tipo vergê c/50 fls. cada	PCT	30		
47	Pasta branca com trilho na cor transparente tamanho A4	UN	70		
48	Pasta Classificadora com elástico transparente tamanho A4	UN	40		
49	Pasta aba elástico ACP 40	UN	20		
50	PASTA A-Z (BOA QUALIDADE) Ofício Larga, em papelão rígido com, no mínimo, 2 mm de espessura, não plastificada, com ferragem niquelada, fixador de papel em plástico rígido, medindo aproximadamente 290 mm x 350 mm, respirador a 60 mm da borda inferior.	UN	70		
51	PASTA SUSPensa PLÁSTICA P/ARQUIVO com aba e elástico em plástico transparente	UN	30		
52	PEN-DRIVE 8GB memória 8gb, padrão usb 2.0, portátil, aplicação armazenamento dados	UN	30		

53	PEN-DRIVE 16 GB memória 8gb, padrão usb 2.0, portátil, aplicação armazenamento dados	UN	40		
54	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO Perfurador papel para 30 folhas, material metal, manual, aparador de plástico, furos redondos com marginador	UN	12		
55	PERFURADOR TAMANHO GRANDE dois furos 60 folhas de ferro	UN	5		
56	PAPEL FOTOGRAFICO A4 pacote com 100folhas	PCT	50		
57	PILHAS PARA MICROFONE AA - 1,2v recarregável	UN	12		
58	PLÁSTICO para classificador	UN	50		
59	PILHAS PARA MICROFONE AAA -1,2v recarregável	UN	12		
60	PORTA CANETA E CLIPS material acrílico, cor fumê, tipo conjugado	UN	15		
61	Prancheta em material acrílico	UN	20		
62	TESOURA tamanho médio sem ponta estilo escolar	UN	10		
63	TINTA PARA CARIMBO Tinta para carimbo, base água e pigmentos, cor preta, frasco 42ml	UN	3		
64	PAPEL OFÍCIO A4, gramatura de 75 g/m², medidas 210x297 mm, cor branca, caixa contendo 10 resmas com 500 folhas cada.	CX	35		
65	PILHAS ALCALINAS - Tipo AAA , pct 4 und.	PTC	20		
			TOT AL		

De já, impera destacar que os materiais deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, não podendo ser manufaturados, reciclados ou recondicionados no todo ou em parte.

5. DA PUBLICIDADE DA DISPENSA

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes.camaramaracas@gmail.com, contendo as seguintes informações:

- Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente.
- Prazo de validade da proposta;
- A proposta deverá ser apresentada com a descrição do Objeto, com preço unitário e total.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O CONTRATADO deverá apresentar a melhor proposta para a administração, considerando esta, aquela que apresentar o menor valor global para execução dos serviços alinhavados no item 04, alinhada a circunstância de o fornecedor possuir os requisitos de habilitação para a formalização da avença e consequente execução contratual.

8. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO e ESTIMATIVA DE CUSTOS.

A CONTRATANTE tomará como valor de referência aquele colhido mediante pesquisa de preço diretamente ao fornecedor local do produto. Afora isso, levar-se-á em conta os preços praticados no âmbito da própria Câmara em contratações anteriores.

Aponta-se o valor de R\$ 37.112,89 (trinta e sete mil cento e doze reais e oitenta e nove centavos) como referencial da contratação.

9. CONTRATO ADMINISTRATIVO

O respectivo contrato administrativo será formalizado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES e o escolhido no procedimento de dispensa. Concluído o processo, a CONTRATANTE celebrará o contrato com a respectiva empresa vencedora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARACÁS-BA convocará a empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo contrato administrativo.

10. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

O CONTRATO será executado durante o exercício financeiro de 2024, sob regime de execução de empreitada por preço global (art. 6º, XIX, da Lei 14.133/2021).

11. ALTERAÇÕES DO CONTRATO. REAJUSTES E REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

Os preços contratados são fixos pelo período anual, podendo, porém a avenca ser alterada nos termos do capítulo VII, da Lei 14.133/2021, especialmente, nos casos de reequilíbrio econômico financeiro, art. 124, II, d, da referida Lei.

Os casos de reajustes, outrossim, terão previsão contratual, sempre levando em consideração a anualidade da data da proposta, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

12. DA VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato, a partir da assinatura;

Conclusão: 31 de dezembro 2024

13. ENTREGA DO MATERIAL

A entrega será feita de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo setor competente, com prazo de entrega não superior a 24h (vinte e quatro horas) úteis.

A entrega dos materiais solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se foram entregues de acordo com as especificações.

Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte dessa Casa de Leis que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

A reparação ou substituição dos materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- d) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no termo contratual.
- e) Entregar o produto em conforme proposta apresentada.
- f) Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 %(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

15. DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- e) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
- f) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- g) Dar ciência à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias das alterações que pretenda efetuar no contrato;

16. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, deverá ser designado um representante da administração para exercer as atribuições de fiscalização e gestão contratual, o qual apresentará atesto de fiel cumprimento das cláusulas contratuais previamente ao pagamento mensal.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A regra para pagamento será a estipulada a partir do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria da Câmara.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

18. DAS SANÇÕES

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, as penalidades previstas no Capítulo I, do Título IV da Lei 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores de MARACÁS - Ba.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressalte-se que a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

A iniciativa é mais uma conquista dessa Câmara Municipal alinhada com a missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações da Câmara e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da administração pública.

Atenciosamente,
MARACÁS - BA, 15/02/2024.

Lívia Maria Borges dos Anjos
Diretora Administrativa